



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº 261/2015

000000

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 13 - Depto. de Informática

Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração

Unidade: 1 - Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 04.01.2.022.3.3.90.39.05.00.00.00 (10/2015)

Nome do Solicitante: Marcelo Luiz Duz

Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC

Objeto/Finalidade: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Configuração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	7,5	Un	Prestação de serviço especializado para Reconfiguração, Administração e Virtualização de Center, Segurança da Informação e Rede Local (01-01-64424)	1.250,0000	9.375,00
Valor Total Previsto:					9.375,00

Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Definido

Xaxim, 30 de Abril de 2015.

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno
Matricula 6237

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000001

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

Processo Adm. nº: 95/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe cronograma da contabilidade e prest serviço /
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Urgência: Sim
Vigência: 31/12/2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
10	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	9.375,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				9.375,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	7,500	Un	Prestação de serviço especializado para Reconfiguração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local (01-01-64424)	1.250,0000	9.375,00
Total Geral ----->				1.250,0000	9.375,00

Xaxim, 5 de Maio de 2015.


Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 95/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: Cfe cronograma da contabilidade e prest serviço /
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 31/12/2015
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
10	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	9.375,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
Total Previsto :				9.375,00

Xaxim, 5 de Maio de 2015.

IDACIR ANTONIO ORSO



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 95/2015
Data do Processo Adm.: 05/05/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
10	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	426.917,57	9.375,00
					Total Previsto:	9.375,00
					Total Geral:	9.375,00

Xaxim, Em 05/05/15


DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8

000004



Nº. Publ.	156/2015
Data da Publ.	08/04/15
Data Saída	08/05/15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia

DECRETO Nº 154/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Secretário; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais

Rua Rui Barbosa, 347 • Centro • 89825-000
 CNPJ: 82.854.670/0001-30
 Fone: 49 3353 8200 • Fax: 3353 8232
 www.xaxim.sc.gov.br

de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 07 dias do mês de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Fábio José Dal magro
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-
EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2015
PREGÃO nº 049/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, e os Decretos Municipais nº 023/2015 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – Especificações do objeto;

2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.2.6. Anexo VI – Declaração de não Parentesco

2.2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1. Com falência decretada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

3.1.2. Em consórcio.

3.1.3. **Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.1.5. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.7. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 – Proposta e n. 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC até às 14h00min do dia 18 de maio de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e **abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min do dia 18 de maio de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente



000009

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.2. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.2.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.5. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social ou Nome completo**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**.

8.1.4. **Preço unitário e total**, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica;

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.

10.1.3 Declaração de não Parentesco.

10.1.4 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena, de execução de certame.

10.1.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação da cópia do contrato social e/ou cópia do registro de classificação nacional de atividades econômica (CNAE).

10.2 Habilitação Fiscal pessoa jurídica;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

NOTAS:

a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social ou RG no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;

e) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Da Classificação das Propostas

11.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3 Dos Lances Verbais

11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8 **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

11.4 Do Julgamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

14.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

14.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Centro de Custo: 13 – Departamento de Informática

Órgão de Governo: 04 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01/2015 – Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (10/2015)

16 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O profissional obriga-se a executar o serviço, conforme solicitação da CONTRATANTE.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1 Deverá prestar os serviços de suporte técnico, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

18.1.2 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante a operação dos serviços;

18.1.3 Efetuar testes de verificação de qualidade da rede, sempre que houver ter solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.

18.1.4 A administração da rede e o monitoramento de todos os serviços ora relacionados são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

18.1.5 Todos os sistemas deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana.

18.1.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste edital durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em regime de plantão remoto e telefônico, incluindo neste, o atendimento in loco mencionado.



000017

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

18.1.8 A CONTRATADA será totalmente responsável pela administração lógica do datacenter incluindo configuração, instalação, roteamento e gerenciamento, dos serviços e equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

18.1.9 A CONTRATADA obriga-se a efetuar, às suas expensas, a disponibilização, in loco, de um profissional técnico por 20 hrs semanais para executar os serviços objeto deste edital, bem como plantão técnico nos finais de semana e feriados através de suporte remoto e telefônico com o objetivo de solucionar eventuais problemas.

18.1.7 Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

18.1.8 O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

18.1.9 O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até o Departamento, em que será realizada a prestação de serviço.

18.1.10 O licitante deverá obrigatoriamente manter sempre o mesmo profissional;

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Apresentar Ordem de Compra, da prestação do serviço;

18.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

18.2.3 Fiscalizar os serviços.

18.2.4 Disponibilizar as licenças de softwares de sistemas operacionais quando necessário;

18.2.5 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da rede;

18.2.6 Se responsabilizar por problemas físicos e troca de peças nos servidores de rede, ativos de rede e roteadores que compõem o datacenter municipal;

19 DAS PENALIDADES:

19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

19.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

19.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail e juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br e marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

21 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

21.2 Gestor e Fiscal deste Edital, os senhores Marcelo Luiz Duz e Silvano Tavares Júnior, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.


22.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 04 de maio de 2015.



**Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal**



**Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

I) Descrição dos itens e Valores Máximos Admitidos:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	7,5	Mês	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Configuração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local.	1.250,00	9.375,00

II) Obrigações de empresa vencedora que deverão ser seguidas:

Compreende o serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação em Ambiente de Datacenter, a instalação, configuração, administração e gerenciamento dos sistemas e serviços abaixo relacionados:

1. Servidores de rede com sistemas operacional VMWare ESXi, versão 5.x;
2. Sistema Proxy Squid em Linux, para realizar o efetivo bloqueio de sites e/ou url's;
3. Sistema SARG para emissão de relatórios diários, semanais e mensais de acesso á internet, em interface web acessível através de login e senha. O sistema SARG deve ainda gerar os relatórios de acordo com os hostnames das estações da rede integrado ao DHCP do Domínio Active Directory;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

4. Disponibilizar de ferramenta web browser para administração do sistema Squid Proxy;
5. Active Directory Windows Server 2008/2012 incluindo, global catalog, group policy object (GPO's determinadas pela equipe de TI do Município), domínio local, Unidades Organizacionais, grupo local e grupo global com integração aos servidores de arquivos e FTP, DNS do AD com zonas diretas e reversas, DNS cache do AD, políticas de expiração, troca e complexidades de senhas, logon script por departamento, integração com controlador de domínio secundário, NTP server do AD, Terminal Server com integração ao AD;
6. DHCP Windows Server 2008/2012: distribuição automática de ip's na rede local com integração ao Domínio Active e registro automático dos dispositivos da rede servidor DNS incluindo respectivos hostname's e sufixos dns;
7. DNS Autoritativo Windows Server 2008/2012: autoridade sob o domínio xaxim.sc.gov.br, incluindo registros www, mx, cname, dentre outros, zonas ditetas e reservas bem como aplicações da técnica de Split Brain para integração entre zonas dns do domínio local (AD) e do público (xaxim.sc.gov.br);
8. Servidor FTP Windows Server 2008/2012: servidor com publicação na rede local e internet, utilizando isolamento de usuários e suas respectivas pastas;
9. Servidor de arquivos da rede Windows Server 2008/2012 FSRM, incluindo integração aos grupos do AD, backup diário dos arquivos, integração as pastas do FTP, cota de disco e cota de pastas com monitoramento snmp e triagem para restrição de gravação de determinadas extensões de arquivos;
10. Servidor de E-mails Zimbra Linux incluindo usuários, políticas de login e senha, webmail, antispam, antivírus, spf, snmp, cota de caixas postais e anexos, backup diário das contas;
11. Servidor Openfire Windows Server 2008/2012 para troca de mensagens instantâneas com publicação em rede local e internet, integração total á base de usuários do Active Directory;
12. Servidor de monitoramento de ativos da rede em Windows Server 2008/2012 dotado de sistema Duos ou Nagios;
13. Firewal Mikrotik, incluindo de nat, mascaramento da rede, bloqueio de portas e serviços, regras de filtragem, snmp, address list, layer 7, bridge, ativação do serviço IDS e IP, gráfico de consumo MRTG, QoS, backup;
14. Datastores virtuais;
15. Todos os servidores e serviços descritos deverão possuir endereços de ip privado, e publicados na internet, quando necessário, através de NAT firewall Mikrotik Rules;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

16. Fornecer informações e sugerir melhorias a fim de elevar o nível, a segurança e a performance da rede e dos serviços objetos deste edital;



00024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



900027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



900028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Anexo VII
Minuta de contrato**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n.. . . ., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação Pregão n./2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços **VENCIDOS**, a importância de R\$(.....), mensais, totalizando R\$(.....) daqui



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Centro de Custo: 13 – Departamento de Informática

Órgão de Governo: 04 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01/2015 – Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (10/2015)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

II - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

III - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Parágrafo segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração..

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

- a) Deverá prestar os serviços de suporte técnico, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;
- b) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante a operação dos serviços;
- c) Efetuar testes de verificação de qualidade da rede, sempre que houver ter solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- d) A administração da rede e o monitoramento de todos os serviços ora relacionados são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.
- e) Todos os sistemas deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana.
- f) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste edital durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em regime de plantão remoto e telefônico, incluindo neste, o atendimento in loco mencionado.
- g) A CONTRATADA será totalmente responsável pela administração lógica do datacenter incluindo configuração, instalação, roteamento e gerenciamento, dos serviços e equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- h) A CONTRATADA obriga-se a efetuar, às suas expensas, a disponibilização, in loco, de um profissional técnico por 20 hrs semanais para executar os serviços objeto deste edital, bem como plantão técnico nos finais de semana e feriados através de suporte remoto e telefônico com o objetivo de solucionar eventuais problemas.
- i) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- j) O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- k) O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até o Departamento, em que será realizada a prestação de serviço.
- l) O licitante deverá obrigatoriamente manter sempre o mesmo profissional;

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

Paragrafo segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a executar o objeto, conforme solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

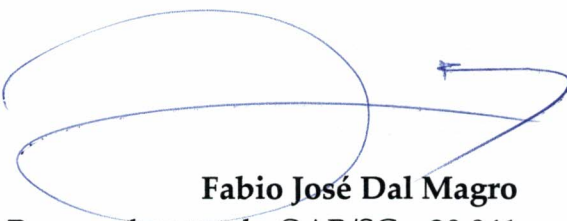
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, de de 2015.



Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal



Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	95/2015
Processo de Licitação:	95/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	49/2015-PR
Data do Processo:	05/05/2015
Data da Abertura das Propostas:	18/05/2015
Hora da Abertura das Propostas:	14:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

05.05.15

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2015 -
PROCESSO LICITATÓRIO N. 095/2015

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **14h:00min do dia 18 de maio de 2015**, procedendo à abertura às **14h:30min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 05 de maio de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2015 - PR

Processo Administrativo:	95/2015
Processo de Licitação:	95/2015
Data do Processo:	05/05/2015

-00037

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 95/2015

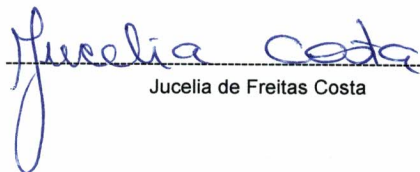
A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 154/2015, de 07/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2015, às 14:30 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

Xaxim, 5 de Maio de 2015.


Jucelia de Freitas Costa

Nº. Publ.	134	12015
Data da Publ.	05/05/15	
Data Saída	05/06/15	
Resp. pela Publ.		
Nome:	Jucelia	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2015 - PR

Processo Administrativo: 95/2015
Processo de Licitação: 95/2015
Data do Processo: 05/05/2015

Folha: 1/1

00000

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 18/05/2015 até às 14:00 horas do dia 18/05/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	7,500	Un	Prestação de serviço especializado para Reconfiguração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local (01-01-64424)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 5 de Maio de 2015.


Jucelia de Freitas Costa

**TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015
PMXV - LOTE 15**LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 15

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) para fins de arrematação do Lote 15 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	ZELCIDIR PADOVA
CPF ou CNPJ:	605.374.189-20
Endereço:	Rua Potiguaras 421, Bairro Colatto, Xanxerê/SC
Fone:	(49) 9994-2324

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

ZELCIDIR PADOVA ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.
--------------------------------	---

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO 049/2015**MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2015 -
PROCESSO LICITATÓRIO N. 095/2015

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 00min do dia 18 de maio de 2015, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 05 de maio de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE YAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

15 / 05 / 15

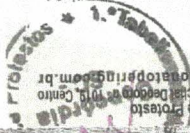
SERVIDOR RESPONSÁVEL



MARCIANE KUHN BUNGER - Escrivente
Emol: R\$ 2,60 + Selo: R\$ 1,45 = Total: R\$ 4,05
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
DML52147-HYXF

Concórdia-SC, 12 de junho de 2014.
Presentado: (416571-04462 13)-

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi



1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1015, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelatodetabelfp10.com.br
Edesio Paring - Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		Nome: CHRISTIANO TROMBETTA RG: 3527707 SC Data de Nascimento: 19/01/1990 CPF: 027.450.299-24 RUAÇÃO: TROMBETTA ZIMACI: MARZA TROMBETTA	Permissão: ABC Validade: 14/10/2018 Habilitação: 29/06/1998 Foto:
860399394 VALIDA EM TODAS AS TERRITORIAIS NACIONAIS		Data de Emissão: 27/10/2018 Série: 8891282035 Código: 8092545497 Local: CONCÓRDIA, SC Tabelião: Edesio Paring Assessor: Edesio Paring	860399394 PROTOCOLO FISCALIZADO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

up

y

Handwritten signature

**ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 17.688.208/0001-48**



MARCELO MARTIN HEINRICHS, brasileiro, solteiro, maior, professor, natural de Arabutã – SC, nascido em 18/06/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 2.130.834 emitida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº. 022.680.019-97, residente e domiciliado à Rua Angelo Ari Biezus, nº. 203, Apartamento 104, Bairro Imigrantes, Concórdia – SC, CEP: 89.700-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na Rua Dr. Maruri, nº. 1.204, sala “A”, Bairro Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.700-000, inscrita no CNPJ sob o número 17.688.208/0001-48, com ato constitutivo registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42600029063, em sessão de 05/03/2013, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **CRISTIANO TROMBETTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Concórdia – SC, nascido em 19/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº. 3.527.707 emitida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº. 027.450.299-24, residente e domiciliado à Rua Guilherme Munaretto, nº. 34, Bairro da Gruta, Concórdia – SC, CEP: 89.700-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada passando a denominação social a ser **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta cinco mil reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firmam nesta mesma data em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

MARCELO MARTIN HEINRICHS, brasileiro, solteiro, maior, professor, natural de Arabutã – SC, nascido em 18/06/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 2.130.834 emitida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº. 022.680.019-97, residente e domiciliado à Rua Angelo Ari Biezus, nº. 203, Apartamento 104, Bairro Imigrantes, Concórdia – SC, CEP: 89.700-000 e **CRISTIANO TROMBETTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Concórdia – SC, nascido em 19/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº. 3.527.707 emitida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº. 027.450.299-24, residente e domiciliado à Rua Guilherme Munaretto, nº. 34, Bairro da Gruta, Concórdia – SC, CEP: 89.700-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COMO ORIGINAL

15 / 05 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Marcelo *CP* *CT* *[Signature]* *[Signature]*

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade gira sob a denominação social de **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP**, e tem sua sede na Rua Dr. Maruri, nº. 1.204, sala "A", Bairro Centro, Cidade de Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.700-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de **Atividades de consultoria em gestão empresarial e pública, consultoria em tecnologia da informação, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de apoio a educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, elaboração e aplicação de concurso público e processo seletivo em todas suas etapas, comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

CLÁUSULA 3ª. - A empresa iniciou suas atividades em 05 de março de 2013.

CLÁUSULA 4ª. - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA 5ª. - O capital social é de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), totalmente subscritos, sendo R\$ 75.000,00 (Setenta cinco mil reais) advindos do acervo da empresa individual de responsabilidade limitada, e R\$ 1.000,00 (Um mil reais) integralizados pelo sócio **CRISTIANO TROMBETTA** em moeda corrente nacional, neste ato, dividido em 76.000 (Setenta e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

MARCELO MARTIN HEINRICHS	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
CRISTIANO TROMBETTA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	76.000 quotas	RS 76.000,00

CLÁUSULA 6ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

CLÁUSULA 7ª. - Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem na sociedade.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 05 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 8ª. – A morte de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo que o de cujus poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 9ª. – Pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes concordem em adquirir as quotas do sócio retirante; o preço dessas quotas será calculado com base no último balanço aprovado. No primeiro caso, o retirante deverá cientificar à sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Par. Único: Em ambos os casos, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros, em Deliberação de Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 10ª. – Nenhum sócio poderá ceder ou transferir no todo ou em parte de sua participação na sociedade, sem o expreso consentimento dos demais sócios, que terão a preferência na aquisição.

CLÁUSULA 11ª. – Em Caso de diminuição de capital, será proporcional e igual as quotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA 12ª – O exercício social é coincidente com o ano civil; a 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral e respectiva demonstração da Conta de Resultados (lucros ou prejuízos), obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 13ª. – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios na proporção das quotas que possuírem na sociedade, podendo, a critério dos sócios representantes na maioria do capital social, decidirem sobre a sua destinação para aumento do capital, ou ainda para constituição de fundos ou reservas que acharem necessários.

CLÁUSULA 14ª. – Os prejuízos porventura verificados serão mantidos em conta especial para futura compensação, e, não o sendo, poderão ser suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA 15ª. – A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARCELO MARTIN HEINRICHS e CRISTIANO TROMBETTA**, assinando em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COMO ORIGINAL

15 / 05 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Marcelo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 16ª. - Os sócios administradores que prestarem serviços na sociedade, perceberão, a título de pró-labore, creditada mensalmente em conta corrente ou em moeda corrente nacional, quantia fixa mensal, em conformidade com as possibilidades financeiras do caixa da sociedade.

CLÁUSULA 17ª. - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA 18ª. - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

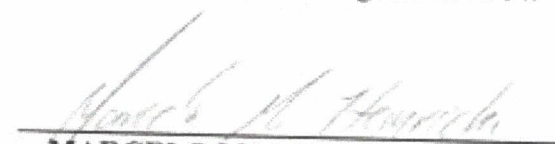
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.


CLÁUSULA 19ª. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 20ª. - Os casos omissos e dúvidas não reguladas pelo presente contrato social, serão dirimidos na forma da legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Concórdia - SC.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Concórdia - SC, 28 de Agosto de 2014.


MARCELO MARTIN HEINRICHS


CRISTIANO TROMBETTA

up

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2014 SOB Nº 42205238178
Protocolo: 14/272887-0, DE 17/09/2014

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 05 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0523817-8	CNPJ 17.688.208/0001-48	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/03/2013	Data de Início de Atividade 05/03/2013	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R DR. MARURI, 1204-SALA A, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE TOPOGRAFIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE ELABORACAO E APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROESSO SELETIVO EM TODAS SUAS ETAPAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, PRODUCAO TEATRAL, PRODUCAO MUSICAL E ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS.				
Capital: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL RÉAIS)	Capital Integralizado: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte <input checked="" type="checkbox"/>	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCELO MARTIN HEINRICH 022.680.019-97	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CRISTIANO TROMBETTA 027.450.299-24	1.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/09/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO	Número: 42205238178	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX		

Florianópolis - SC, quarta-feira, 18 de março de 2015

Eu, Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/03/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



-00046

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072942

Data da Inscrição: 26/03/2015

Data da Renovação: 26/03/2015

Válido Até: 26/03/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social:	ASSCON-PP ASSES. E CONSULT. PUBLICA E PRIVADA EIRE	Data do Cadastro:	09/01/2014
Código:	15438	Ativ.Econ.:	Ativ. Econ.:
Endereço:	Rua Dr. Maruri, 1204, Sala 03	Telefone:	4933421254
Bairro:	Centro	e-mail:	assconpp@hotmail.com
Cidade:	Concórdia	Estado:	SC
C.E.P.:	89700-000	País:	Brasil
CNPJ:	17.688.208/0001-48	Inscr. Estadual:	
Responsável:		Inscr. Municipal:	
		Identificação:	
Capital Social:		Faturamento Mensal:	
Área Disponível:		Área Construída:	
Sócios Diretores:		Qtde Funcion.:	
Principais Clientes:			
Principais Fornecedores:			
Outras Informações:			

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	4345.991B.9D9B.935B	09/01/2015	08/07/2015
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	2186848	06/05/2015	06/05/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	72043925/2015	12/12/2014	09/06/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140013989563	20/02/2015	21/04/2015
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	9476/2015	09/03/2015	09/05/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2015030711301081553340	07/03/2015	05/04/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 18 de Maio de 2015

Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP
Rua Dr. Maruri, n° 1204 – Centro;
Concórdia, Santa Catarina;
CNPJ: 17.688.208/0001-48

DECLARAÇÃO

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.688.208/0001-48, sediada na Rua Dr. Maruri, n.º 1204, sala 03 – centro, Concórdia – SC, CEP 89700-000, através de seu representante legal Sr. Cristiano Trombetta, portador do CPF 027.450.299-24 e RG 3.527.707, DECLARA, sob as penas da lei, não existem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

E por ser está a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Concórdia, 18 de maio de 2014.



CRISTIANO TROMBETTA
RG 3.527.707 SSP-SC



RAZÃO SOCIAL: **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA – EIRELI - EPP**
ENDEREÇO: **RUA DR. MARURI, 1204, SALA 03 – CENTRO**
CIDADE/ESTADO: **CONCÓRDIA - SC**
CNPJ: **17.688.208/0001-48**

DECLARAÇÃO

Em atendimento a ao inciso VII do art. 4º da lei n.º 10520 de 17 de junho 2002, a empresa **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 17.688.208/0001-48, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 049/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, SC.

Concórdia, 18 de maio de 2015.



CRISTIANO TROMBETTA
RG: 3.527.707 SSP - SC



RAZÃO SOCIAL: **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA – EIRELI - EPP**
 ENDEREÇO: **RUA DR. MARURI, 1204, SALA 03 – CENTRO**
 CIDADE/ESTADO: **CONCÓRDIA - SC**
 CNPJ: **17.688.208/0001-48**

Item	Marca	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	ASSCONPP	7,5	MES	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Configuração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local.	1.250,00	9.375,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.375,00						

Validade da proposta: 60 dias

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 3886, OPERAÇÃO 013, C/C Nº 171-7, em nome da Contratada.

Concórdia, 18 de maio de 2015.


 CRISTIANO TROMBETTA
 RG 3.527.707




 17 688 208 / 0001 - 48
 ASSCON - PP
 ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP
 RUA DR. MARURI, 1204 - SALA 03
 CENTRO - CEP 89 700-000
 CONCÓRDIA - SC

00050

161

43

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 17.688.208/0001-48
RUA DR. MARURI, 1204 - SALA A, CENTRO
CEP: 89700-000 / CONCÓRDIA - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL 00051

Nr.: 49/2015 - PR

Processo Administrativo: 95/2015
Processo de Licitação: 95/2015
Data do Processo: 05/05/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 70/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Maio de 2015, às 14:26 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 95/2015, Licitação nº 49/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da única empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou ao presente que verificasse a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declara que cumpre com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais. Justifica-se que a pregoeira solicita a empresa se ha a possibilidade de baixa do valor porém a mesma não obteve exito. Não houve registro em ata..

Participante: 15438 - ASSCON-PP ASSES. E CONSULT. PUBLICA E PRIVADA EIRE

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviço especializado para Reconfiguração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local	Un	7,50		0,0000	1.250,00	9.375,00
Total do Participante ----->							9.375,00
Total Geral ----->							9.375,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 18 de Maio de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

- - Pregoeiro(a)

Juliani Marinho

- - Membro Efetivo

Otávio João Skrzypczak

- - Membro Efetivo

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO TROMBETTA

- - Representante

Razão Social: ASSCON-PPE CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1204 – Centro;
Cidade/Estado: Concórdia, Santa Catarina;
CNPJ: 17.688.208/0001-48

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.688.208/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCELO MARTIN HEINRICHS**, portador da Carteira de identidade nº 2.130.834 e do CPF nº 022.680.019-97, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Concórdia, 18 de maio de 2015.



CRISTIANO TROMBETTA
RG 3.527.707 SSP-SC



Razão Social: **ASSCON-PPE CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP**
Endereço: **Rua Dr. Maruri, nº 1204 – Centro;**
Cidade/Estado: **Concórdia, Santa Catarina;**
CNPJ: **17.688.208/0001-48**

DECLARAÇÃO

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.688.208/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO TROMBETTA** portador da Carteira de Identidade nº 3.527.707 **DECLARA**, de que dentre os sócios, formais ou informais que não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Concórdia, 18 de maio de 2015.



CRISTIANO TROMBETTA
RG 3.527.707





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.688.208/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSCON-PP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR. MARURI	NÚMERO 1204	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 89.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/01/2015 às 16:49:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

up

J
M



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 17.688.208/0001-48	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 28/03/2013
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.969.221	NOME EMPRESARIAL ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSCON-PP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação ✓ 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 9001901 - Produção teatral 9001902 - Produção musical 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 03/04/2013 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/03/2013		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA DR MARURI	NÚMERO 1204	COMPLEMENTO SALA A
CEP 89700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCÓRDIA
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 28/03/2013		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 12/02/2015 16:25:30 (data e hora de Brasília).

up

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONCORDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 17299/2015

Contribuinte

Nome/Razão: 1060805 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48
Endereço: RUA DR MARURI, 1204
Complemento: SALA A
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-000
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 09 de maio de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **17.688.208/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140037460996**
Data de emissão: **20/04/2015 08:51:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/06/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP

CNPJ: 17.688.208/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:51:12 do dia 09/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2015. ✓

Código de controle da certidão: **4353.991B.9D9B.935B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17688208/0001-48
Razão Social: ASSCON PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA E
Nome Fantasia: ASSCON PP
Endereço: RUA DR MARURI 1204 SALA 03 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015050308282286734004

Informação obtida em 18/05/2015, às 12:09:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA -
EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.688.208/0001-48
Certidão n°: 72043925/2014
Expedição: 12/12/2014, às 16:54:33
Validade: 09/06/2015 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.688.208/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José Miranda Ramos, 455, CEP 89820-000 – Xanxerê – SC
Fone: (049) 3441-8500 – CNPJ: 83.009.860/0001-13
e-mail: sistemas@xanxere.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2015

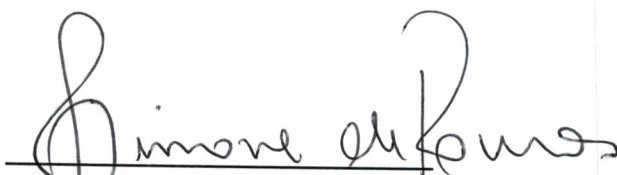
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ASSCON PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.688.208/0001-48, estabelecida a Rua Dr. Maruri, 1204, Sala 03, Centro – Concórdia / SC, fornece para **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.009.680/0001-00, situada a Rua José Miranda, 455, Xanxerê / SC, os serviços abaixo especificados:

- *Virtualização de ambiente de data center com Vmware Esxi 5.x.*
- *Rede Windows Active Directory, incluindo Dhcp, Dns, File Server com cota de disco, Wsus, Ftp.*
- *Sistema Squid Proxy e Sarg.*
- *Roteadores e firewall Mikrotik incluindo layer7, vlan, bridge, monitoramento snmp, mrtg, QoS, backup de regras, IDS e IPS.*
- *Monitoramento com Dude.*
- *DataStore virtual e backup de arquivos do fileserver.*
- *Servidor Open Fire.*
- *Servidor de e-mail Zimbra com spf, antispam, backup de contas e caixas postais, monitoramento snmp, webmail, pop3 e imap.*

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, inclusive no tocante ao suporte prestado, de forma *on-site* e remoto, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações técnicas assumidas.

Xanxerê, 13 de Maio de 2015.



Simone Ramos
Coordenadora de Informática
Prefeitura de Xanxerê - SC



29000-

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 17.688.208/0001-48
RUA DR. MARURI, 1204 - SALA A, CENTRO
CEP: 89700-000 / CONCÓRDIA - SC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFE
RECE





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2015 - PR

Processo Administrativo: 95/2015
Processo de Licitação: 95/2015
Data do Processo: 05/05/2015

Folha: 1/1

00063

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 70/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 18 de Maio de 2015, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 154/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 95/2015, Licitação nº. 49/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ASSCON-PP ASSES. E CONSULT. PUBLICA E PRIVADA EIRE (15438).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da unica empresa empresa licitante, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhum registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 18 de Maio de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

Juliani Marinho

Otavio João Skrzypczak

..... - Pregoeiro(a)
..... - Membro Efetivo
..... - Membro Efetivo

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO TROMBETTA

..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 9.375,00

Processo / Ano: 95/2015
Licitação.....: 49/2015 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

Processo Administrativo: 95/2015
13 - Depto. de Informática

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 10164424	- Prestação de serviço especializado	- Unidade: Un					
15438	ASSCON-PP ASSES. E CONSULT. PUBLICA E PRIVADA EIRE		7,500	0,0000	1.250,0000	9.375,00	Venceu	1 ****

Xaxim, Em 02.10.2015

Marilise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)

Otávio João Skrzypczak - Membro Efetivo

Juliani Marinho - Membro Efetivo

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00065

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	95/2015
Processo de Licitação:	95/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	49/2015-PR
Data do Processo:	05/05/2015
Data da Abertura das Propostas:	18/05/2015
Hora da Abertura das Propostas:	14:30 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

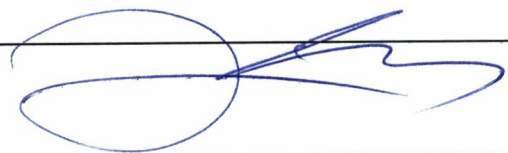
Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

02/06/15



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2015 - PR

Processo Administrativo: 95/2015
Processo de Licitação: 95/2015
Data do Processo: 05/05/2015

Folha: 1/1

00066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 95/2015
- b) Licitação Nr.: 49/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/06/2015
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


ASSCON-PP ASSES. E CONSULT. PUBLICA E PRIVADA EIRE (15438)

1	Prestação de serviço especializado para Reconfiguração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local	Un	7,50	0,0000	1.250,00	9.375,00
---	--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 9.375,00

Total Geral: 9.375,00

Xaxim, 2 de Junho de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2015 - PR

Processo Administrativo: 95/2015
Processo de Licitação: 95/2015
Data do Processo: 05/05/2015

-00067

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 95/2015
b) Licitação Nr.: 49/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

ASSCON-PP ASSES. E CONSULT. PUBLICA E PRIVADA EIRE (15438)

1 Prestação de serviço especializado para Reconfiguração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local	Un	7,50	0,0000	1.250,00	9.375,00
				Total do Fornecedor:	9.375,00
				Total Geral:	9.375,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 426.917,57

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 056/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2015 – REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, visando o registro de preço para aquisição de uniformes esportivos para as modalidades de basquetebol masculino, e handebol feminino, para os atletas que representam o município de Xaxim em competições estaduais das federações e eventos da FESPORTE. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 17 de junho de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 03 de junho de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

CONTRATO 0127/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT0127/2015
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI - ME
Valor : 386.266,18 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)
Vigência : Início: 02/06/2015 Término: 02/11/2015
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015
Recursos : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00 (2), 1.010.4.4.90.00.00.00.00 (3)
Objeto : Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada para reforma e conclusão de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, destinados ao PAC1, Convenio com a caixa Economica Federal e o Município de Xaxim/SC - Fundo Municipal de Habitação, Contrato de repasse nº 0249.923-12, conforme projetos, orçamentos, cronograma e quadro de composição de investimento, anexo ao processo.
Xaxim, 3 de Junho de 2015

CONTRATO 126/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT126/2015
Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratada...: TRANSPORTADORA & COMÉRCIO LUNARDI LTDA
Valor : 0,01 (um centavo)
Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 03/06/2025
Recursos : Dotação:
Objeto : Doação não remunerada de incentivos econômicos, através da doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva.
Xaxim, 3 de Junho de 2015

CONTRATO 128/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT128/2015
Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratada...: ASSCON-PP ASSES. E CONSULT. PUBLICA E PRIVADA EIRE
Valor : 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2015
Recursos : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 426.917,57
Objeto : Constitui o presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.
Xaxim, 3 de Junho de 2015



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0128/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado, **ASSCON-PP ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, nº 1204, Sala A, Centro, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. CRISTIANO TROMBETTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 027.450.299-24 e portador da cédula de identidade nº 3.527.707, residente e domiciliado na Rua Guilherme Mureto, nº 34, Bairro da Gruta, na cidade de Concordia, no Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0095/2015, Pregão Presencial nº 0049/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0049/2015 - Processo Licitatório nº 0095/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Administração
Centro de Custo: 13/2015 - Departamento de Informática
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (10/2015)

No quadro a seguir são especificados os sistemas, o período da prestação do serviço e o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:



ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa Especializada em Serviços de Configuração, Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local	1.250,00	7,5	Mês	9.375,00
		1.250,00			9.375,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco), no exercício de 2015.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

§ 1º – Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGP-M;

§ 2º - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

- Deverá prestar os serviços de suporte técnico, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;
- Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante a operação dos serviços;
- Efetuar testes de verificação de qualidade da rede, sempre que houver ter solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.



- A administração da rede e o monitoramento de todos os serviços ora relacionados são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.
- Todos os sistemas deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana.
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste edital durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em regime de plantão remoto e telefônico, incluindo neste, o atendimento in loco mencionado.
- A CONTRATADA será totalmente responsável pela administração lógica do datacenter incluindo configuração, instalação, roteamento e gerenciamento, dos serviços e equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- A CONTRATADA obriga-se a efetuar, às suas expensas, a disponibilização, in loco, de um profissional técnico por 20 hrs semanais para executar os serviços objeto deste edital, bem como plantão técnico nos finais de semana e feriados através de suporte remoto e telefônico com o objetivo de solucionar eventuais problemas.
- Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até o Departamento, em que será realizada a prestação de serviço.
- O licitante deverá obrigatoriamente manter sempre o mesmo profissional;

§ 1º - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- De 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 2º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a executar o objeto, conforme solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO




As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 02 de junho de 2015.


MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


ASSCON-PP ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA E
PRIVADA EIRELI - EPP
CONTRATADA

Cristiano Trombetta
Representante Legal


FABIO JOSÉ DAL MAGRO

OAB/SC-20.041
Procurador-geral

JULIANI MARINHO

070.284.449-70
Testemunha


Edilaine Corrêa Leite


MARCELO LUIZ DUZ

004.432.909-11
Testemunha





00074

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0095/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 0049/2015

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 74 (setenta e quatro), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 04 de julho de 2015.


EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Matrícula nº 7274